



# **Entre a Multidão e o Povo Revisitado**

Donald Kingsbury

*Estuda e leciona Política Latino-Americana, Extrativismo e Ecologia Política no Departamento de Ciências Políticas da Universidade de Toronto.*

Tradução: Felipe Fortes

## O Poder Constituinte na/ e a Revolução Bolivariana: In Memoriam

**Antonio Negri:** 1º de agosto de 1933 (Pádua, Itália) — 16 de dezembro de 2023 (Villejuif, França)

**Enrique Dussel:** 24 de dezembro de 1934 (La Paz, Argentina) — 5 de novembro de 2023 (Cidade do México, México)

Retorno à questão do poder constituinte e seu papel animador na Revolução Bolivariana da Venezuela para refletir e recordar. Em dezembro de 2023, perdemos Antonio Negri. Um mês antes, perdemos Enrique Dussel, quase na mesma idade. Ambos pensadores, ambos lutadores com décadas de engajamento em lutas pela liberdade, viveram como exilados com um desejo ilimitado de igualdade e solidariedade, atravessando fronteiras para aprender com aqueles que constroem novos mundos. Tanto Negri quanto Dussel foram referências intelectuais fundamentais na Venezuela bolivariana<sup>1</sup>. Suas contribuições para a forma como pensamos o poder constituinte, a democracia e a revolução — apenas alguns dos temas abordados neste ensaio — não apenas influenciam a maneira como refletimos, na Venezuela, sobre as potencialidades libertadoras da vida coletiva, mas, mais importante ainda, moldam como, em momentos-chave, os protagonistas da Revolução Bolivariana compreenderam e contextualizaram suas próprias lutas. Retomar seus pensamentos agora, nas sequelas da democracia protagonista da Venezuela, permite-nos não apenas considerar e criticar camaradamente esses dois pensadores do poder constituinte, mas, acima de tudo, refletir sobre o papel das multidões e dos povos no presente e no futuro da Venezuela.

O poder constituinte é uma força horizontal, criativa, inclusiva e transformadora da vida coletiva. É o princípio democrático em ação; resiste à desigualdade, à hierarquia e à exclusão em todas as suas formas. Não aceita um “não” como resposta. O poder

---

<sup>1</sup> No dia seguinte à morte de Enrique Dussel, o presidente da Venezuela, Nicolás Maduro, declarou: “A Revolução Bolivariana assume as teses filosóficas, políticas, programáticas e teóricas de Enrique Dussel”. Ele continuou: “Sei que o comandante Chávez estudava e debatia todas as propostas de Dussel” e que “boa parte das propostas de Dussel levaram à criação dos Conselhos Comunais, das Comunas, do Poder Comunal, do Poder Obediente, da nova hegemonia político-popular, dos grandes conceitos” <<https://prensapresidencialvenezuela.gob.ve/index.php/2023/11/06/propuestas-de-dussel-son-realidad-con-el-poder-popular-venezolano-en-accion/>>.

constituído, por outro lado, é mais vertical, rotineiro e racionalizado. Em suas melhores versões, impõe limites ao poder constituinte para sustentar suas atividades por meio de instituições, procedimentos e rotinas — formas destinadas a estender o poder constituinte além de sua expressão imediata. No entanto, uma vez separado do momento constituinte, o poder constituído torna-se cada vez mais autorreferencial. Ele se investe na “razão de Estado”, que pode — e frequentemente o faz — sacrificar a democracia para salvá-la.

No início do século XXI, a Revolução Bolivariana enfrentou e buscou superar essa antinomia, já que um aspecto-chave foi descrito como uma nova cidadania “protagonista”. Enquanto as noções de democracia participativa enfatizam a participação ativa dentro dos regimes de tomada de decisão estabelecidos, o protagonismo busca um papel mais profundo e fundamental, determinando a forma, o alcance e os valores que orientam o trabalho dos bens comuns. É o poder constituinte como identidade cívica e ação política. Ao mesmo tempo que define, também desafia, mantendo uma distância crítica das instituições estatais que dependem dele. A mudança analítica pode ser mais de grau do que de tipo, mas ainda assim sugere que o protagonismo reconhece que a captura do poder constituinte será sempre incompleta.

O poder constituinte, o poder constituído e o protagonismo devem ser vistos, antes de tudo, como verbos. Eles também evocam formas de subjetividade coletiva — multidão e povo — e de criação de significado — expressão autônoma e racionalização — que flutuam entre modos de ingovernabilidade, captura e criação. Por essa razão, as tensões teóricas entre multidão e povo excedem as genealogias das quais emergem e apontam para momentos de ruptura potencialmente transformadora no curto e médio prazo.

O momento contemporâneo é polêmico. A Revolução Bolivariana controla o Estado extrativista da Venezuela há um quarto de século. Em 2024, a administração de Nicolás Maduro terá estado no poder por quase tanto tempo quanto seu antecessor, Hugo Chávez. As tentativas de periodizar a Revolução Bolivariana assumem diversas formas, concentrando-se no mandato dos chefes de Estado, nas oscilações dos mercados internacionais de petróleo (dependendo do preço de mercado, a Venezuela possui as

maiores reservas de petróleo do mundo; o Estado depende quase exclusivamente das exportações de petróleo para sua política interna e externa) ou no aparente declínio para o autoritarismo dos sistemas políticos e sociais. Essas tentativas de demarcar épocas também correspondem aos anos de Chávez e Maduro, embora muitos especialistas liberais sugiram que o “retrocesso autoritário” começou muito antes da morte do “comandante”<sup>2</sup>, em março de 2013. Outras caracterizações concentram-se no papel das pressões dos Estados Unidos e da região sobre o que foi considerado o flanco esquerdo da chamada “Maré Rosa” da América Latina no início do século XXI. Nessa leitura, o imperialismo estadunidense e os governos vizinhos teriam conspirado com as elites nacionais para minar e sabotar a democracia radical da Venezuela com crescente tenacidade e ênfase na mudança de regime.

Independentemente de alguém considerar a Venezuela um regime autoritário como um dado, pedir desculpas ou até mesmo negar a repressão governamental e o agravamento das condições de vida sob Maduro, os fatos inevitavelmente difíceis permanecem. Até 2024, quase um quarto da população (7,7 de 28,8 milhões de pessoas) terá fugido do país. Desde 2016, o governo também tem buscado ampliar a dependência da Venezuela das indústrias extractivas (no Arco Mineiro do Orinoco) e, ao mesmo tempo, ceder quantidades cada vez maiores de autoridade e autonomia fiscal aos militares; privatizar elementos-chave dos setores de eletricidade, petróleo e mineração; e iniciar medidas de austeridade. Em julho de 2024, o governo de Nicolás Maduro cometeu o que foi descrito por observadores de todo o espectro político como uma fraude flagrante e inegável em sua tentativa de garantir um terceiro mandato de seis anos. No cenário internacional, e como um sinal do momento geopolítico, os governos de centro-esquerda do Brasil, Chile e Colômbia expressaram preocupação e, posteriormente, condenaram os resultados das eleições, enquanto Rússia e aliados reconheceram imediatamente o mandato renovado. Em resposta aos protestos internos contra as eleições, o governo de

---

<sup>2</sup> Ou, como decretou Maduro no III Congresso do Partido Socialista Unido da Venezuela (PSUV) em 2016, “O comandante eterno” >[http://www.psuv.org.ve/wp-content/uploads/2014/09/Conclusiones\\_I-Taller.pdf](http://www.psuv.org.ve/wp-content/uploads/2014/09/Conclusiones_I-Taller.pdf).

Maduro prendeu centenas de manifestantes, cada vez mais oriundos de partes do país que antes eram consideradas chavistas, e anunciou que o Natal começaria em outubro.

Diante disso, o governo de Maduro continua a celebrar erupções de poder constituinte. Todos os anos, ocorrem comemorações oficiais do *Caracazo* de 1989, um levante contra o ajuste estrutural neoliberal, visto como a primeira expressão pública da Revolução Bolivariana. Também há celebrações anuais marcando os acontecimentos de 11 a 13 de abril de 2002, quando Chávez foi deposto em um golpe de Estado com ligações internacionais e depois retornou ao poder por meio da mobilização espontânea de milhares de pessoas. São momentos em que o Estado reconhece sua dívida com a ingovernabilidade. No caso do *Caracazo*, a resposta ao ajuste estrutural se caracterizou tanto por uma repressão generalizada quanto por uma organização popular através de redes de autoajuda, especialmente em comunidades precárias da capital. Essas redes continuaram praticando a ajuda mútua, a autodefesa e formas de democracia direta ao longo da década de 1990, à medida que o sistema de *Puntofijo* se desintegrava<sup>3</sup>. A eleição de Chávez e a Assembleia Nacional Constituinte de 1999 são, nesse sentido, uma institucionalização de um poder nos comuns além dos mandatos do controle estatal direto. No caso de 11 a 13 de abril, a ação direta, não coordenada pelos órgãos do poder constituído, confrontou tanto as elites locais quanto seus aliados no império estadunidense. Igualmente importante, essa multidão (ou povo) pode ser vista como o cenário para a radicalização da Revolução Bolivariana, que deu seus próximos passos decisivos com a revogação coordenada de uma greve patronal no setor petrolífero por atores estatais e movimentos sociais em 2003.

E, no entanto, reconhecer sua dívida com o poder constituinte não significa permanecer fiel às suas demandas, exemplos ou criações.

---

<sup>3</sup> Nomeado assim devido a um acordo excludente entre dois partidos políticos centristas, o Pacto de *Punto Fijo* estabeleceu as “regras do jogo” da democracia representativa venezuelana após a derrubada do ditador Marcos Pérez Jiménez. *Puntofijo* dividiu a sociedade civil em esferas de influência entre os partidos, proibiu o partido comunista e garantiu que os recursos do petroestado fossem distribuídos, de maneira mais ou menos transparente, entre as elites politicamente conectadas.

Gostaria de dar um passo atrás para perguntar o que Negri e Dussel podem nos dizer sobre este momento. Meu interesse não é tanto uma crítica teoricamente elaborada ao governo venezuelano de Nicolás Maduro, mas sim a identificação de correntes passadas e potenciais de poder constituído e constituinte. Com este retorno aos momentos constituintes da Venezuela bolivariana, minha esperança é tanto destacar as contribuições e desafios para a transformação revolucionária em tempos cada vez mais difíceis, quanto lembrar as contribuições de dois camaradas nesta busca coletiva.

### **Poder Constituinte e Constituído entre a Multidão e o Povo**

Nas últimas quatro décadas, a Venezuela apresentou uma série de ilustrações claras e contundentes da constituição e expressão do poder constituinte. No *Caracazo*, por exemplo, temos a rejeição do mundo globalizado que *Império* de Negri (em coautoria com Michael Hardt) tentou teorizar. Após a eleição de Chávez, as formas como a sociedade e a política oscilaram entre momentos de *autogestão* e *cogestão* ilustram os desafios da *potentia* e da *potestas*, em sua força criativa e sua tendência à institucionalização da força. Nos anos transcorridos desde a morte de Chávez, podemos, enfim, observar a monstruosidade do poder constituído e as ambiguidades do *êxodo* no contexto de crises sociais, políticas, econômicas e ecológicas sobrepostas.

Por razões tanto históricas quanto teóricas, será útil considerar a conceituação de Negri sobre o poder constituinte e constituído em diálogo com o do filósofo argentino-mexicano da libertação Enrique Dussel. Tanto Negri quanto Dussel foram testemunhas diretas do processo bolivariano que ajudaram a informar. Ambos se baseiam nas noções de *potentia* e *potestas* de Spinoza para caracterizar o poder constituinte e o poder constituído e utilizam esses termos de maneira mais ou menos semelhante. No entanto, sua compreensão preferida da subjetividade coletiva transformadora — *multidão*, no caso de Negri, e *povo*, para Dussel — difere significativamente, ilustrando diferenças centrais em sua formação teórica e suas conclusões sobre a possibilidade de uma mudança revolucionária no século XXI. Dussel foi frequentemente explícito ao rejeitar a recusa de Negri às instituições, à mediação e à representação envolvidas no funcionamento do

poder estatal<sup>4</sup>. Com Negri e Dussel como guias, então, multidão, povo e soberania conformam três eixos pelos quais compreender as transfigurações do poder constituinte e constituído na Venezuela contemporânea.

A multidão e o povo podem ser vistos como expressões de ingovernabilidade e governabilidade, destacando as dinâmicas de inclusão e exclusão que permeiam qualquer discussão sobre cidadania, sociedade civil, pertencimento e o Estado-nação moderno. Nas democracias liberais, a ação autônoma da cidadania é canalizada para a esfera privada e para a chamada “sociedade civil” ou transformada nos falsos exercícios cívicos da política partidária. Como diz Negri (1992) em *O Poder Constituinte*:

O poder constituinte é concebido aqui como algo estranho ou algo interno que se distribui no espaço da mediação, e em um ou outro caso deve ser neutralizado quando se apresenta como uma determinação inovadora. O poder constituinte é, devido às concepções atlânticas e à geometria de seu espaço, sempre e apenas um acidente. É completamente óbvio que, sob esse ponto de vista, a própria interpretação dos fenômenos revolucionários e do poder constituinte em ação deve ser eliminada da cena teórica da análise das ordens atuais ou deslocada para situações arcaicas nas quais o espaço político ainda não está formado (Negri 1992, p. 314).

O poder constituinte ocupa uma posição fundamental e, ao mesmo tempo, repudiada na ordem do Atlântico Norte. Os Estados republicanos modernos baseiam suas

---

<sup>4</sup> Veja-se, por exemplo, em sua *Carta aos Indignados* (2011): “A representação é necessária, assim como a participação. Mas a participação sem organização, sem certa institucionalização, é espontaneísmo. Um movimento puramente espontâneo, como o ‘acontecimento’ descrito por Antonio Negri em *Império* — grandes manifestações de massa em Seattle, Barcelona ou Cancún —, sem organização prévia, sem possibilidade de prever sua erupção e sem capacidade de estabelecer uma continuidade no tempo, na sobrevivência diária das redes durante dias, semanas, meses, anos, dissolve-se em pouco tempo. É uma política sem continuidade, que não pode realmente afetar a história” (p. 18).

reivindicações de legitimidade no fato de que sua autoridade é secular e pelo menos nominalmente inclusiva ou, ao menos, voluntária e contratual. E, no entanto, essa ficção operacional está repleta de contradições. Como ilustra o ressurgimento de autoritarismos fascistas e nacionalistas adjacentes ao fascismo em todo o Atlântico Norte (assim como, vale dizer, na América Latina), o princípio da inclusão contratual pode ser corroído pelo protecionismo nativista. Por outro lado, em um sentido mais libertador, as reivindicações de legitimidade dos Estados modernos, baseadas no procedimento e na legalidade, têm sido repetidamente desafiadas por mobilizações do “99%”. Ainda que os resultados dessas expressões de resistência ao Estado (liberal) e ao capital (neoliberal) tenham sido, na melhor das hipóteses, ambíguos.

É claro que Negri não é o único a identificar as fontes dos problemas dos Estados liberais na própria forma e relação de poder, na dinâmica entre poder constituinte e poder constituído que o próprio Estado moderno pressupõe. Para teóricos da democracia do século XX, como Hannah Arendt e Sheldon Wolin, essa necessidade histórica do poder estatal de reivindicar e neutralizar a tendência do mandato resultou em uma repressão do político e em um esvaziamento do poder revigorante da cultura e da práxis participativa. Enrique Dussel relaciona essa separação entre o político e o que os cidadãos consideram mais relevante em suas vidas a uma situação de “dupla corrupção”, na qual os governos passam a se considerar como a própria fonte do poder político (ele chama esse poder de “fetichizado”), enquanto a população se torna servil, apática e passiva. Para Dussel, essa dupla corrupção também pode ser observada no antiestatismo de movimentos altermundistas do início do século XXI, bem como na fragmentação social e na apatia dos eleitores, frequentemente associadas à “condição pós-moderna”. As reformulações da política que exigem um descompromisso com o Estado como projeto, tal como caracterizadas por Michael Hardt, Antonio Negri e John Holloway, são, para Dussel, perigosamente equivocadas. Ao apresentar o poder constituinte e o poder constituído como mutuamente excludentes, Hardt, Negri, Holloway e as tendências que representam acabam aceitando sem oposição a mentira interessada de um poder fetichizado que se tornou autorreferencial e dominante. Para Dussel, essa aceitação e o subsequente êxodo

das políticas institucionais e estatistas — contrariando as melhores intenções de seus protagonistas — facilitaram, em vez de impedir, a neoliberalização nas décadas de 1980 e 1990.

Dussel distingue entre o poder constituinte latente da multidão e sua racionalização como força ética e institucional por meio da figura do povo. O povo, enquanto povo por si e para si, é a força soberana da política democrática, mas apenas quando possui uma estrutura coerente. A compreensão de Dussel sobre o povo mantém uma inflexão anticolonial central e admite influências da teoria da dependência. Em muitas formulações, “povo” guarda uma semelhança notável com a distinção marxista do proletariado como classe tanto em si quanto para si. Dussel escreve sobre o povo como “uma coletividade histórica orgânica, não apenas uma massa ou uma multidão, mas um sujeito histórico com memória, identidade e suas próprias estruturas. É também a totalidade dos oprimidos de qualquer sistema... *O povo* é exterioridade”. Ele também discorre sobre o povo em uma linguagem que, embora mais imediatamente levinasiana em sua ênfase na alteridade e na ética, mantém uma inflexão gramsciana central da ideia de “popular”. Ele afirma: “A ‘classe’ é uma condição social dos oprimidos subsumidos pelo capital em sua totalidade; o ‘povo’ é a condição comunal do oprimido como exterioridade”. Assim, para Dussel, o povo é tanto um produto sistêmico da marginalidade social e da exclusão quanto uma relação mais profunda com a alteridade.

Para Negri, mesmo a compreensão radical de Dussel permanece excessivamente próxima da antiga “neutralização” do poder constituinte pelo pensamento jurídico moderno e pela forma-Estado. Tanto Dussel quanto Negri desconfiam da cidadania liberal, de noções biológicas como a nacionalidade e da democracia representativa, embora Dussel sustente que a representação é inevitável e necessária. Seus passos teóricos subsequentes após esse repúdio compartilhado, no entanto, os levam a direções opostas — diferenças que também podem ser rastreadas no processo bolivariano ao longo de seus 25 anos no poder estatal.

A multidão se opõe ao povo (a diferença linguística aqui é intencional; “o povo” aqui é biológico, “o povo” é político) de maneira inversa à distinção entre massas, turbas

e multidões, pois essas três distinções sociológicas se baseiam em uma noção de coletividade plural que carece da coesão interna ou da identidade de um povo, ou de uma nação. Para Negri, a multidão resiste às distinções binárias. Ela não é nem uma unidade disciplinada, nem um caos ininteligível. A multidão é, antes, uma coletividade contingente ou um “conjunto quase infinito de singularidades”. As singularidades, por sua vez, se opõem ao indivíduo transcendental e soberano da teoria liberal do contrato social, pois, enquanto o indivíduo assume uma identidade própria, a noção de singularidade enfatiza o fluxo, a mudança, a interação e o movimento. Enquanto a noção de individualidade projeta semelhança, equivalência ou essência, a singularidade implica a atividade perpétua e coletiva da criação. Assim, a multidão não é nem simplesmente unitária, nem meramente heterogênea, nem nação, nem povo. Ela é, antes, um devir-comum das singularidades que a compõem.

Às custas de nos desviarmos do tema em questão, mas no espírito de pensar através de Negri e de seus limites para compreender melhor a conjuntura da América Latina contemporânea, essa insistência na singularidade oferece perspectivas potenciais sobre outras assembleias constituintes do início do século XXI. Em um texto de 2007, Negri refletiu sobre o poder constituinte e os ciclos de ruptura e fundação. Sobre o poder constituinte, ele escreve:

É algo que deve começar a expressar o que somos, é algo que deve ser produzido em conjunto através das várias identidades que expressamos, que podem ser: a do trabalho, a de homens ou mulheres, a dos indígenas enquanto indígenas. Longe desses paralelismos de luta, uma nova Constituição não tem outra função senão reconhecer essas identidades como singularidades dentro do comum, mas com a consciência de que toda insistência em uma identidade que negue o comum se torna necessariamente reacionária (p. 110).

A partir dessa perspectiva, a introdução de ideias como a “plurinacionalidade” nas constituições da Bolívia e do Equador (e proposta, mas fracassada, no Chile) sugere uma relação diferente com o Estado, uma ruptura com a noção europeia moderna de Estado como extensão natural de um povo homogêneo. Dussel (2011) também descreve tal ruptura, recorrendo, em seu caso, à linguagem da soberania:

Sendo o Estado o macrossistema institucional da sociedade política, criação da soberania popular, não se pode dizer, de maneira estrita, que ‘o Estado é soberano.’ O Soberano é o povo, e o Estado é uma instituição a seu serviço. Como toda instituição, é uma mediação para o exercício delegado do poder soberano do povo (p.121).

Em ambos os casos, os Estados são instrumentais e subordinados às expressões do poder constituinte. São instituições que, por sua própria natureza, devem reagir e responder às identidades — tal como são compreendidas — que os criam e os desmantelam. Nessa lógica, a plurinacionalidade rompe com o pareamento Estado-nação, no qual o primeiro é uma extensão natural do segundo. Desmistifica o Estado. Aqui, a autoridade deixa de ser um atributo da força exterior para se tornar uma relação sustentada pelas necessidades da vida coletiva, tal como experimentada no comum.

Ao mesmo tempo, tanto Negri quanto Dussel reconhecem a inevitabilidade de que esse instrumento, o Estado soberano, se torne autorreferencial, alienante e repressivo. Aqui, as concepções opostas de soberania só podem ser compreendidas no contexto das subjetividades coletivas que a exercem: a multidão e o povo. Em *Território Autônomo*, a última parte da trilogia iniciada com *Império*, Hardt e Negri começam a abordar a questão da capacidade da multidão de se autogovernar. No entanto, suas respostas são sugestões incompletas, extraídas de experiências anteriores de autogoverno e rebeldião, ainda que frequentemente acompanhadas do gesto em direção a um “além” prometido pelas energias constituintes da multidão que sustentam seus argumentos. Parafraseando a aguda implicação de Sheldon Wolin de que a democracia só existe quando está em fuga, devemos nos perguntar: por que uma força ostensivamente imanente e democrática como

a multidão desejaria se autogovernar em primeiro lugar (Wolin 2004, 602)? Existem formas institucionais possíveis ou desejáveis que permitam um devir em constante expansão da multidão? Pode o poder constituinte existir sem o poder constituído? E, mais importante, em que medida a Revolução Bolivariana contribuiu para o trabalho de encontrar e sustentar essas formas quando elas surgem?

Estamos em um círculo. A necessidade de estrutura e a inevitabilidade de que as estruturas se tornem opressivas parecem inescapáveis, dados os termos que nos ocupam.

Dussel tenta escapar desse beco teórico e histórico retornando a Spinoza. Assim como a multidão, os povos residem no espaço entre o caos e a unidade, navegando entre a possibilidade latente e a atualização política. Os povos também persistem além do momento da ruptura e da criação. Para Dussel, o povo é um vetor do que ele chama de *hiperpotência*, que estende o potencial bruto do poder constituinte em uma força revitalizadora e animadora do político. Sim, o poder constituído se alimenta do poder constituinte. O poder constituído é sempre propenso à entropia e à tirania. A hiperpotentia é o povo que se rebela contra esse desenvolvimento inevitável. Trata-se de uma essência libertadora, semelhante ao antagonismo implacável da multidão contra o Estado, mas totalmente distinta dele. Dussel, em outras palavras, acrescenta uma terceira categoria à antinomia de Negri entre poder constituinte e poder constituído, diferenciando entre ciclos virtuosos e viciosos do político.

Para Negri, o povo é um poder constituinte capturado e domesticado. A criatividade e o poder inerentes à multidão se hipostasiam e se bloqueiam quando vinculados a uma estrutura coerente e a um sistema de representabilidade como o povo. A tarefa teórica e prática que Negri se propõe é “a construção de um modelo constitucional capaz de manter em movimento a capacidade formativa do próprio poder constituinte [e] de identificar uma força subjetiva adequada a essa tarefa”. Para Negri, tanto o sujeito quanto a estrutura são a multidão.

### **Presente Bolivariano, Futuros Constituintes?**

Dado o terreno teórico traçado entre a multidão e o povo, a ingovernabilidade e a soberania, e as tribulações da subjetividade e da resistência coletiva, como poderíamos avaliar a revolução bolivariana na Venezuela em meados da década de 2020?

Farei tudo ao meu alcance para que isso não se transforme em uma acusação contra o governo de Maduro. Tal avaliação parece pouco necessária, já que foi realizada sob múltiplos ângulos. No entanto, vale ao menos reconhecer alguns eventos e dinâmicas relevantes para nossos propósitos atuais que ocorreram no período de 2012 a 2024.

- Em 2016, diante do agravamento dos índices de criminalidade (um problema endêmico na Venezuela desde antes da Revolução Bolivariana, que continuou a priorar ao longo do início do século XXI), Maduro lançou a “Operação Libertar o Povo”, que em seu primeiro ano resultou em pelo menos 245 mortes e 14.000 detenções, das quais apenas 100 levaram à apresentação de acusações formais<sup>5</sup>.
- No mesmo ano, Maduro anunciou planos para abrir e desenvolver o Arco Mineiro do Orinoco, abrangendo cerca de 12% do território nacional. No anúncio, ele também concedeu aos militares autoridade independente para conceder permissões de exploração e extração a empresas mineradoras estrangeiras.
- No dia 1º de maio de 2017, Maduro anunciou a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte (ANC). Ele tomou essa medida unilateral e amplamente inesperada, segundo ele, para “constitucionalizar as novas formas de democracia participativa e protagonista” (Presidência da República, 2017). Críticos de todo o espectro político apontaram que essa manobra permitiu que ele contornasse a Assembleia Nacional, controlada pela oposição e obstrucionista. Pior ainda, a

---

<sup>5</sup>

<https://www.venezuelablog.org/bad-news-for-venezuelas-police-reformers-the-olp/.no> no link vinculado, surge uma tendência potencialmente mais preocupante. Nas palavras do autor, as incursões militares nos bairros populares sob a Operação de Libertação do Povo (OLP) foram “inegavelmente populares”. Em vez de interpretar isso como a expressão de algum tipo de senso comum autoritário, alinho-me à análise de Smilde e Hanson, que, entre outras coisas, evidencia uma profunda e disseminada (e geralmente justificada) desconfiança nas forças policiais civis em meio a taxas de criminalidade alta e em ascensão. Para mais contexto, veja também a análise sobre a reforma da segurança cidadã e da polícia: <https://www.venezuelablog.org/citizen-security-reform-part-1-police-reform/>

iniciativa não foi demandada pelos movimentos sociais e não conseguiu replicar o caráter popular da ANC anterior, de 1999.

- Desde 2020, Maduro tem privatizado setores estratégicos e importantes da economia estatal, como telecomunicações, serviços públicos, mineração e indústria petrolífera. Além disso, o Estado de bem-estar social construído durante os anos de Chávez foi significativamente reduzido ou substituído por assistência individualizada e muitas vezes contingente, como os *Comitês Locais de Abastecimento e Produção*.
- Ainda mais preocupante, do ponto de vista do poder constituinte, do que as fraudulentas eleições de 2024, a centralização do poder e o fechamento de espaços de participação e protagonismo se aceleraram sob Maduro. Na sua forma mais superficial, isso se manifesta no processo de primárias cada vez mais fechado do PSUV, em que os candidatos são escolhidos pela cúpula do partido e não por deliberação coletiva — sem mencionar a expulsão de vozes críticas.

Apenas os “anti-imperialistas” mais cegos foram capazes de ignorar essa realidade, chegando ao ponto de repetir a afirmação de Maduro de que venceu as eleições de julho de 2024, enquanto elogiam seu governo como um suposto farol do poder da classe trabalhadora. Embora as sanções dos EUA, amplificadas por coalizões regionais quando a direita está no poder, sejam um fator significativo nos problemas econômicos do país, elas não explicam os retrocessos em termos de poder constituinte ou democracia protagonista.

Embora alguns argumentem que a manutenção do poder estatal sempre foi uma das características definidoras da Venezuela na era bolivariana, poder-se-ia afirmar que, durante os anos de Chávez, também havia um compromisso com o incentivo e o apoio ao Poder Dual autônomo (Ciccariello-Maher, 2007)<sup>6</sup>. Esse já não é mais o caso. Nem Negri, nem Dussel considerariam o poder constituinte apenas em termos de política estatal ou eleições. No entanto, os retrocessos sob Maduro dificultam as expressões de

---

<sup>6</sup> <https://monthlyreview.org/2007/09/01/dual-power-in-the-venezuelan-revolution/>

agência coletiva. Um registro sombrio dessa realidade é o êxodo contínuo de venezuelanos: em 2024, quase um quarto da população do país havia fugido devido ao agravamento das condições econômicas, sociais e políticas. Ao mesmo tempo, parece grotesco considerar a atual crise de refugiados em termos da política de rejeição e êxodo da multidão, o que leva a outro questionamento do teórico pelo material: o que está em jogo na identificação das expressões do poder constituinte — e para quem?

Aqui nos encontramos novamente com a frustrante e persistente questão do Estado e da autoridade soberana em geral. A posição de Negri tem sido consistentemente mais contundente em seu rechaço à forma do Estado, apesar de sua insistência de que o poder constituinte não equivale, cria ou desencadeia um simples caos. Dussel conclui que não há outra escolha senão persistir na dialética entre poder constituinte e poder constituído. Em vez de tentar sintetizar essas posições mutuamente excludentes, sugiro que as situemos como dois polos ou modos de pensar e agir no contexto bolivariano. As verdadeiras práticas do protagonismo oscilam entre essas duas relações com o poder estatal: o rechaço do Estado como fetichista e autorreferencial e o engajamento cauteloso com o Estado como ferramenta contingente para garantir a mudança social.

É claro que nem Negri, nem Dussel estão, em última instância, interessados em esboçar a forma ideal do Estado. Ambos se preocupam em desenvolver uma teoria da liberdade coletiva e da libertação da ordem imperante de exclusão, desigualdade e alienação. Para ambos, ser livre significa ter acesso a possibilidades. A liberdade é, em outras palavras, um poder prático que evita todas as demais preocupações éticas que não sejam como maximizar seu potencial, para estar total e inextricavelmente imerso no mundo dos outros, para ser e tornar-se comum. Trata-se do impulso para desmantelar a separação e a desigualdade, para colaborar, construir e interagir com os outros livres de restrições artificiais e impostas.

Em um capítulo dedicado à noção de “república constituinte”, Negri parte de uma análise do pensamento republicano do século XVIII e, em particular, de Condorcet. Para Condorcet, de quem Negri toma emprestada a máxima “a cada geração, uma constituição”, o momento republicano reconhece que “qualquer restrição da liberdade

que vá além das exigências do presente conduz necessariamente ao despotismo. Para dizer de outra forma... uma vez passado o momento constituinte, a fixidez constitucional se torna um fato reacionário em uma sociedade que se funda no desenvolvimento das liberdades e no desenvolvimento da economia” (Negri 1996, 213). A lição duradoura da intuição de Condorcet, para Negri, é a necessidade de basear as formas constitucionais na “vida em um processo constante de renovação” em vez da doxa legal estática (Negri 1996, 214)<sup>7</sup>. O ponto, ou melhor, a possibilidade da república constituinte é, portanto, uma forma de governo coletivo baseada na ação compartilhada e colaborativa, mais do que na ordem estatal constituída.

É uma posição que evita a absorção no interior da opaca e terrível essência do Estado... [que] é capaz de manter o fio da genealogia, a força da práxis constituinte, em sua extensão e intensidade. Este ponto de vista existe. É o ponto de vista da insurreição cotidiana, da resistência contínua, do poder constituinte. É uma ruptura-com, é recusa, é imaginação... Estamos começando a chegar a uma situação na qual já não estamos condenados a pensar a política em termos de dominação. A própria forma da dialética, isto é, a

<sup>7</sup> Ele retorna a essa consideração em sua colaboração de 2017 com Michael Hardt, *Assembly*, na qual abordam a questão da liderança e seu papel na sustentação do poder constituinte. Em vez de aceitar o movimento pelo qual o Estado e a liderança se tornam sinônimos, argumentam que “em vez de descartar completamente a liderança, deveríamos começar por individualizar suas funções políticas básicas e, em seguida, inventar novos mecanismos e práticas para cumpri-las. (Pouco importa se isso ainda é chamado de ‘liderança’)” (xiv). Em seguida, destacam a tomada de decisões e a assembleia como as duas funções centrais que mais lhes interessam, afirmando que a multidão pode exercer esses tipos de funções de forma imanente, ou seja, sem mediação nem hierarquia verticalizante. No entanto, atenuam essa afirmação, reconhecendo que “há, é claro, e sempre haverá, questões que, devido à sua urgência ou natureza técnica, requerem uma tomada de decisões centralizada de vários tipos, mas tal ‘liderança’ deve estar constantemente subordinada à multidão, sendo mobilizada e descartada conforme a ocasião exigir” (xv). É difícil dizer se essa qualificação é paradoxal ou preocupante. Provavelmente ambas. Particularmente no caso da amplificação das crises climáticas, sociais e econômicas, esse tipo de gesto político se aproxima perigosamente da invocação de um estado de emergência soberano antidemocrático, que provavelmente será difícil de “descartar conforme a ocasião exigir”. Para uma consideração detalhada das formas soberanas e da crise climática, ver o livro de Geoff Mann e Joel Wainwright (2018) *Climate Leviathan: A Political Theory of our Planetary Future*. Londres: Verso.

mediação como conteúdo da dominação em suas diversas formas, é assim posta em questão (Negri 1996, 220).

Em termos um pouco mais concretos, ele continua dizendo que esse ponto de vista se presta à república constituinte,

uma república que precede o Estado, que permanece fora do Estado. A Constituição. A paradoxa da República Constituinte consiste no fato de que o processo constituinte nunca se conclui, que a revolução não chega ao fim, que o direito constitucional e o direito comum se referem a uma única fonte e se desenvolvem unilateralmente com um único procedimento democrático (Negri 1996, 222).

Para Negri, a tarefa com que tudo começa e termina para essa república constituinte é “destruir a separação, a desigualdade e o poder que reproduz a separação e a desigualdade”, concluindo com a admissão de que seu esboço de uma república constituinte de rebelião incessante contra as injustiças do liberalismo moderno é demasiado “geral e abstrato”, mas assegura ao leitor que “o acontecimento, o intempestivo, o *Angelus Novus*, quando chegar, surgirá de repente. Assim, nossa geração pode construir uma nova constituição. Exceto que não será uma constituição. E talvez esse acontecimento já tenha ocorrido” (Negri 1996, 222).

Para Negri, o poder constituinte nunca cessa, ou seja, uma constituição capaz de coexistir com ele e ampliá-lo deve ser também um processo aberto. Além disso, essa república constituinte baseada na colaboração livre já é a base para o capitalismo realmente existente, especialmente no trabalho imaterial que impulsiona a acumulação de capital no presente. Tudo o que será necessário, conclui com uma nota bastante esperançosa, é um evento suficientemente poderoso para pontuar e reconfigurar o presente, um momento catalisador que acelerará uma futura república para além do Estado. Como todos os acontecimentos, esse advento do novo só pode ser reconhecido retrospectivamente, de modo que é possível que já estejamos vivendo nas consequências do capitalismo.

Para Negri, uma política libertadora deve ir além do simples antiestatismo, que, mesmo em suas variantes leninistas e soviéticas iniciais, resultou em “uma dialética negativa do Estado [na qual] permanece o núcleo, na forma absoluta e reacionária em que se afirma o poder do Estado. ‘Toda a mesma merda de sempre’, como Marx dizia” (Negri 1996, 220). Continua sendo difícil entender como exatamente um “ponto de vista” enraizado no poder constituinte escapa a essa dialética, a não ser desestabilizando a necessidade do Estado. Mas, por outro lado, um rechaço permanente, uma sequência de insurreições perpétuas, não precisa de algo contra o qual se rebelar? O “ponto de vista” da práxis constituinte, de uma república constituinte, ainda necessita do Estado, ao menos por enquanto. No entanto, o que pode significar essa oposição permanente senão uma crise permanente e uma exceção permanente, situações que também pressupõem algum tipo de norma com a qual se julgar?

Paolo Virno oferece uma representação potencialmente mais elaborada dos futuros possíveis do poder constituinte como um modo difuso, móvel e contingente do político. O monopólio do poder de decisão só pode ser retirado do Estado por uma democracia da multidão (seu termo) quando a tomada de decisões já não for considerada um monopólio (Virno 1996, 202). Em vez disso, ele imagina associações dos “Sovietes da multidão” que “corroem” o poder existente do Estado, “traduzindo-se em práxis republicana — conhecimento, comunicação, uma ‘relação com a presença dos outros’ — que estão na ordem do dia na produção pós-fordista. Emancipam a *cooperação virtuosa* de sua conexão atual com o trabalho assalariado, demonstrando com ação positiva como um se desdobra para além do outro” (Virno 1996, 203). Nos perguntamos se o pós-fordismo é um pré-requisito para essas repúblicas constituintes e seus sovietes do século XXI. Ou seja, será que é possível esse tipo de política anti e não estatista fora do Atlântico Norte pós-fordista? O que acontece com lugares como a Venezuela, onde o fordismo nunca prevaleceu em primeiro lugar?

Dussel, em resposta, se baseia na rebelião zapatista de Chiapas, no México, um exemplo que também é frequentemente mencionado por Negri e seus interlocutores. Para Dussel, a chave não está tanto na “interseccionalidade” das demandas zapatistas ou em

sua luta explícita contra o neoliberalismo, mas no seu desenvolvimento de um “poder obediente” (governar obedecendo). Aqui, ele mantém a esperança de que tal forma de liderança também possa ser praticada pela forma moderna do Estado — seu exemplo são os primeiros anos da Revolução Cubana — uma vez limpa de suas amarras coloniais (Dussel 2007, 492). Esse poder obediente descolonizado é a resposta de Dussel à questão de qual é a melhor maneira de sustentar o poder constituinte para além da ruptura, do evento e da exceção. Trata-se de uma relação “essencialmente moral, ética” entre o povo e suas instituições representativas, que vai além da “distribuição da riqueza ou da expropriação dos meios de produção [mas que] começa com a possibilidade de que os seres humanos possam ter um espaço para a *dignidade*” (Dussel 2007, 502, ênfase no original). Em outras palavras, a realização do poder constituinte está ligada à autovalorização da comunidade humana, um processo que Dussel compara à maturação política dos povos (Dussel 2007, 504).

É precisamente esse tipo de “maturação” — um crescente senso de dignidade que se transforma em autodeterminação e expressão de um poder delegado e obediente — que Dussel considera ter ocorrido em toda a América Latina no início do século XXI. A chamada “Maré Rosa” de governos de esquerda e centro-esquerda, que começou com a eleição de Chávez em 1998, não é, para Dussel, apenas um fenômeno eleitoral. É também, e talvez principalmente, a produção de uma nova forma de fazer política baseada na desconstrução e reconsideração de “todo o sistema de categorias da filosofia política burguesa”, que reforçou e legitimou a posição subordinada da América Latina em relação à Europa ao longo de toda a sua história (Dussel 2007, 504). E, embora admita que esses movimentos que deram origem ao que ele vê como governos obedientes podem fracassar, assim como falharam tentativas anteriores de libertar o povo, “permanecerão como referências inelutáveis no futuro” (Dussel 2007, 505). As expressões concretas do poder constituinte em uma determinada sequência política, como a Revolução Bolivariana, podem ser desviadas, neutralizadas, capturadas ou até mesmo extintas. No entanto, seu exemplo permanece vivo e continua sendo um recurso para o futuro.

Dessa perspectiva, *o poder constituinte é um mito*. Enquanto Negri e Virno buscam uma república sem Estado e uma insurreição perpétua para garantir e sustentar o poder constituinte, Dussel o considera uma ética quase cíclica da prática política. O poder constituinte se expressa quando um povo emerge da exterioridade e amadurece até se tornar a força condutora da vida coletiva. Enquanto Negri e Virno se esforçam para se distanciar de toda mediação, vendo-a como o caminho certo para a separação, a desigualdade e a exclusão, Dussel insiste em sua necessidade. Sem mediação, ficamos apenas com potencial puro, sem meios para transferir o desejo igualitário para modos de sociabilidade e novas formas de subjetividade individual e coletiva.

O poder constituinte, tanto em Dussel quanto em Negri e Virno, tem um caráter dual. Ele forma uma prática política dentro de uma sequência específica e serve para reconstituir as ordens políticas: a constituição geracional de Negri (através de Condorcet) ou o “exemplo inelutável” de que uma política fora do universo normativo da modernidade liberal eurocêntrica não é apenas possível, mas real e efetivamente alcançável. Em qualquer um dos casos, no entanto, o poder constituinte estabelece seu próprio limite. A república constituinte, ou o poder delegado obediente, é um processo constante de reconstrução. É um compromisso perpétuo com o desejo igualitário e a vontade do novo, mas, como vimos no caso da Venezuela Bolivariana, não há garantias de sucesso, nem leis de ferro que nos conduzam progressivamente à sua realização.

Uma interpretação final da república constituinte e da Revolução Bolivariana: o slogan *Comuna ou Nada!* proeminente ao longo dos anos de Chávez e Maduro é, em muitos aspectos, típico do tipo de exortação que marcou a política na Venezuela desde o Caracazo. Os chavistas são regularmente incentivados a avançar em uma ofensiva final, a dar tudo de si e a serem implacáveis na batalha perpétua contra os inimigos internos e externos da Revolução. A visão de mundo criada por esses slogans é decididamente marcial, refletindo a composição do movimento e do governo como uma “aliança cívico-militar”, bem como a longa tradição bolivariana que remonta às guerras de independência da Espanha.

No entanto, pode haver outra leitura de *Comuna ou Nada*, a partir da perspectiva do poder constituinte. *Comuna ou Nada* é uma expressão da república constituinte. Diz, enfaticamente: *Sem a Comuna, não queremos o seu Estado*. É uma poderosa manifestação de um protagonismo na Venezuela que tem atuado junto, mas também além, do Estado — e um lembrete de que pensar a relação entre poder constituinte e poder constituído exclusivamente em termos harmônicos ou antagônicos é, em si, um artefato do liberalismo moderno, especialmente do liberalismo norte-atlântico. Nos momentos em que a Revolução Bolivariana foi mais revolucionária, desafiou constantemente tanto nosso pensamento sobre o poder constituinte quanto sua própria capacidade de se impor em direção a uma economia mais sustentável e a manifestações dinâmicas. Esses são precisamente os momentos aos quais a Revolução deve retornar, se houver alguma esperança para um futuro bolivariano (constituinte) na Venezuela.